

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, EM BRASÍLIA (DF)**

1 Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte cinco, de modo
2 *on-line* e presencia no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B - Lago Norte, reuniu-se o plenário deste CFO
3 para Reunião Extraordinária do Plenário, com a presença dos seguintes **Conselheiros Federais**
4 **Efetivos:** Claudio Yukio Miyake - Presidente, Raimundo Nazareno de Souza Ávila - Vice-
Presidente, Roberto de Sousa Pires - Secretário-Geral (modo *on-line*), Ataíde Mendes Aires
6 (modo *on-line*), Anderson Lessa Siqueira (modo *on-line*), Gláucio de Moraes e Silva (modo *on-*
7 *line*), Jairo Santos Oliveira e Samir Najjar; **dos Conselheiros Federais Suplentes:** Bianca Soares
8 Zambiasi (modo *on-line*), Eduardo Esberard Favilla (modo *on-line*), Gilmar Trevizan (modo *on-*
9 *line*), João Batista Figueiredo Franco (modo *on-line*), Romildo José de Siqueira Bringel e Sandra
10 Regina Pereira Silvestre (modo *on-line*). **1) ASSINATURA DO LIVRO DE PRESENÇA.** Assinaram
11 o livro de presença os participantes presentes acima citados. **2) VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**
12 **REGIMENTAL.** O presidente do CFO, constatou *quórum* regimental e justificou a ausência do
13 Tesoureiro Élio Silva Lucas e do Conselheiro Federal Eduardo Borges Neiva Ferro.
3) ABERTURA DA SESSÃO. O presidente do CFO deu as boas-vindas aos presentes e declarou
15 abertos os trabalhos da reunião. **4) Deliberação sobre a eleição do CRO-MG.** O presidente do
16 CFO informou que foi feita reunião do Plenário do CFO no dia de ontem com a diretoria
17 intervintora do CRO-MG, a qual manifestou preocupação com os prazos exígues para a
18 realização das eleições, tendo sido também encaminhada a primeira ata da Comissão Eleitoral
19 do CRO-MG, solicitando que o CFO reavaliasse a realização dessa eleição que está prevista
20 para dezoito de julho próximo, ressaltando a preocupação com a condução do processo e,
21 em especial, com a exiguidade dos prazos eleitorais. Os argumentos foram expostos face à
22 alteração dos prazos regimentais baseada em orientação da procuradoria jurídica anterior do
23 CFO, que sugeriu fossem os prazos reduzidos pela metade, a fim de que as eleições fossem
24 concluídas dentro do prazo de duração da intervenção. O questionamento do CRO-MG foi
25 feito por conta de a redução dos prazos poder causar prejuízo à participação democrática de
26 eventuais chapas inscritas. Foi informado que o objetivo desta reunião extraordinária é
27 deliberar a respeito da realização, ou não, da eleição prevista para o dia dezoito de julho de
28 dois mil e vinte e cinco, para cumprir mandato de dezoito de agosto a trinta e um de
29 dezembro de dois mil e vinte e cinco. **Dr. Samir** questionou quais as consequências de realizar
30 ou não a eleição, sendo a economicidade um dos pontos a serem avaliados. **Dr. Claudio**
31 informou que primeiramente será verificada a legalidade, e em seguida será verificada a
32 economicidade da realização da eleição, ressaltando que, o que foi questionado pelo CRO-
33 MG foi sobre a diminuição dos prazos e os possíveis riscos jurídicos da realização do pleito.
Dr. Ataíde informou que entendeu que se fosse acatada a realização das eleições, a chapa
35 vencedora não teria muito tempo para exercer o mandato, fato que impossibilitaria a sua
36 gestão. **Dr. Eduardo Favilla** disse que conversou com o procurador jurídico do CRO-MG, que
37 informou que o problema de reduzir os prazos seria limitar direitos e que seriam feitos gastos
38 evitáveis, por outro lado, o procurador informou que poderiam ser mantidos os prazos
eleitorais regimentais, fazendo com que as eleições em MG coincidissem com as próximas

- continuação -

-2-

40 eleições gerais, ou poder-se-ia também nada ser feito a respeito, no entanto, todas as
41 situações poderiam gerar questionamentos judiciais e o que deve ser decidido é que seja
42 escolhida a situação menos prejudicial. Dr. Claudio salientou que no Decreto nº 68.704/1971
43 há a previsão de se convocar nova eleição dentro do prazo da intervenção e não realizar a
44 eleição dentro desse período, assim, caso sejam unificadas as eleições, o decreto estará sendo
45 respeitado. Dr. Eduardo Favilla salientou que deve ser decidido qual o prazo do mandato. Ele
46 questionou se, em falta de uma normatização específica, o plenário do CFO teria essa
47 legitimidade. Dra. Sandra salientou da possibilidade de judicialização por conta da diminuição
48 dos prazos, diante disso, ela se colocou a favor de adiar as eleições por conta dos riscos, a fim
49 de que ela coincida com a realização da eleição geral já convocada para outubro. Dra. Solange
50 (chefe do departamento jurídico do CFO) informou que o CFO está respaldado pelo Decreto
51 68.704/1971 quanto ao prazo de 180 dias para convocar as eleições, sendo que essa norma
52 não exige que as eleições sejam de fato concluídas nesse período, em razão da necessidade
53 de se respeitarem os prazos eleitorais, e que a diretoria interventora continuaria no exercício
54 da gestão provisória até a posse do plenário eleito. Dr. Ataíde questionou se o prazo é de até
55 180 dias ou se são 180 dias para convocar as eleições. Dra. Solange respondeu que o prazo é
56 até 180 dias para convocar as eleições. Dr. Samir questionou se a eleição pode ser convocada
57 juntamente com as eleições dos outros CROs. Dra. Solange respondeu que, respeitando o
58 princípio da economicidade, é possível sim e que o trabalho da diretoria provisória continue
59 até a entrega do mandato para a nova diretoria, para que não haja vácuo de poder. Dr.
60 Claudio ressaltou que as decisões futuras quanto à posse e mandato, ainda deverão ser
61 tomadas. Dr. Roberto salientou que a flexibilização dos prazos poderia prejudicar a próxima
62 eleição, de forma que a eleição de julho, já está prejudicada. Dr. Samir pediu que seja
63 encaminhado parecer jurídico sobre o tema. Dr. Jairo questionou se poderá ser estendido o
64 prazo da diretoria interventora até o final do ano. Dra. Ana Clara (superintendente-executiva
65 do CFO) informou que os 180 dias são para convocar a eleição e que a diretoria interventora
66 deverá cumprir sua função até a posse da nova gestão. Dr. Romildo questionou qual seria, do
67 ponto de vista jurídico, a denominação da permanência da diretoria interventora. Dr. Ana
68 Clara respondeu que o CRO-MG estará sob a gestão provisória da diretoria interventora até
69 a posse dos novos eleitos. Dr. Claudio esclareceu que a segunda intervenção foi regular, que
70 seguiu orientação da procuradoria jurídica anterior do CFO e que a extensão do prazo até as
71 eleições de outubro é regular, pois atende ao que dispõe o Decreto 68.704/1971. Dra. Sandra
72 salientou que questionou o procurador jurídico anterior do CFO e foi negada essa
73 possibilidade, no entanto, ela informou que houve decisão parecida no CRO-SC e que o fato
74 foi respaldado judicialmente. Em regime de votação, Dr. Claudio salientou que em atenção à
75 legalidade da presente votação, serão considerados apenas os votos dos conselheiros
76 efetivos, sendo nove conselheiros votantes, e informa que o conselheiro Franco foi
77 convocado para substituir o conselheiro Élio, que está ausente nesta reunião. Em regime de
78 votação, em atenção à solicitação da diretoria interventora do CRO-MG, foi proposto o
79 cancelamento da eleição marcada para o mês de julho de 2025 e a unificação da eleição junto
80 com os demais CROs, em três de outubro de dois mil e vinte e cinco (sim) ou manter da forma
81 como está a eleição em julho (não); por unanimidade, os conselheiros federais efetivos

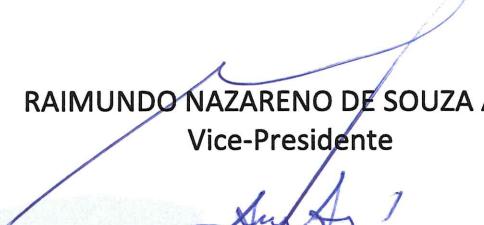
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, EM BRASÍLIA (DF)

- continuação -

-3-

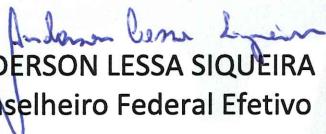
82 votaram "sim", cancelando a eleição com prazos reduzidos e, consequentemente, unificando
83 a eleição do CRO-MG, para que ocorra juntamente aos demais Conselhos Regionais de
84 Odontologia, em três de outubro de dois mil e vinte e cinco. Não havendo mais nada a ser
85 tratado, o Presidente do CFO agradeceu a todos e encerrou a reunião às quatorze horas e
86 cinco e minutos. Para constar, eu, Andréia Gomes da Silva, secretária *ad hoc*, lavrei a presente
87 ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por todos os participantes natos. Brasília (DF),
88 vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco. *****


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente


RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
Vice-Presidente

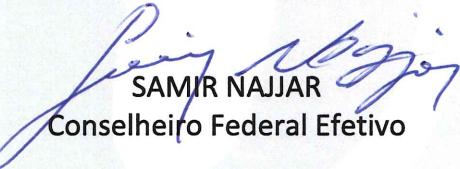

ROBERTO DE SOUSA PIRES
Secretário-Geral

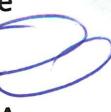

ATAÍDE MENDES AIRES
Conselheiro Federal Efetivo


ANDERSON LESSA SIQUEIRA
Conselheiro Federal Efetivo


GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA
Conselheiro Federal Efetivo

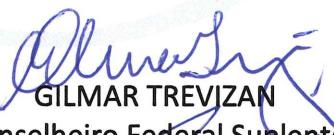

JAIRO SANTOS OLIVEIRA
Conselheiro Federal Efetivo

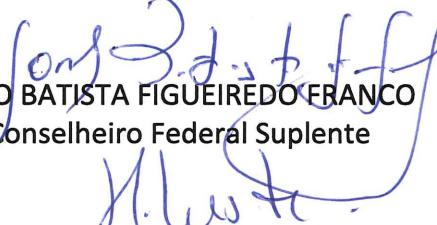

SAMIR NAJJAR
Conselheiro Federal Efetivo


BIANCA SOARES ZAMBIASI
Conselheira Federal Suplente

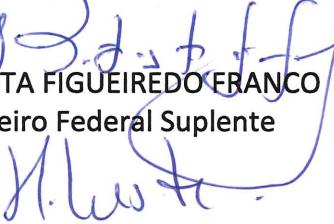

EDUARDO BORGES NEIVA FERRO
Conselheiro Federal Suplente


EDUARDO ESBERARD FAVILLA
Conselheiro Federal Suplente


GILMAR TREVIZAN
Conselheiro Federal Suplente


JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO
Conselheiro Federal Suplente


ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL
Conselheiro Federal Suplente


SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Conselheira Federal Suplente

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, EM BRASÍLIA (DF)**

- continuação -

-4-

